

Lei nº 3.106, de 05 de maio de 2010.

Altera o art. 2º e exclui o art. 3º da Lei nº 2.983, 1º de julho de 2009, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 2.983, de 1º de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Em contrapartida a esta cedência com ônus para o Município de Taquari, o Estado do Rio Grande do Sul, compromete-se em ressarcir os valores a serem pagos pelo Município, a título de salários e vantagens inerentes ao cargo, do referido servidor.”

Art. 2º Fica excluído o art. 3º da Lei nº 2.983, de 1º de julho de 2009.

Art. 3º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supra citada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de maio de 2010.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 040/2010

Taquari, 15 de abril de 2010.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar o projeto de lei, que altera a Lei nº 2.983, de 1º de julho de 2009, que trata da cedência do Servidor Público Municipal, Senhor José Elias Prisco, para o Estado do Rio Grande do Sul.

Cabe salientar que desde a publicação da referida Lei, aguardamos o envio do convênio pela SUSEPE, não tendo recebido nada até o momento. Outrossim, salientamos que o servidor em questão, está cedido para a SUSEPE desde 17 de agosto de 2009, conforme a Portaria nº 612/2009.

No entanto, recebemos no início deste mês, Ofício nº 47/2010 da SUSEPE, datado de 30 de março de 2010, solicitando emergencialmente que sejam feitas alterações junto a Lei nº 2.983/2009, por não haver a possibilidade da realização de convênio. Então, a partir disso, encaminhamos o projeto para alterar o art. 2º e excluir o art. 3º da referida Lei.

Em anexo encaminhamos cópia da referida Portaria, bem como do Ofício recebido, e também enviamos Declaração do Sr. João Roberto Junqueira, Assessor Contábil da Secretaria Municipal da Fazenda, informando que os ressarcimentos estão corretos e atualizados até o presente momento.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Sua Senhoria, Sr.
Ramon de Jesus Silva
Presidente Câmara de Vereadores
Taquari RS

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO para os devidos fins, que os ressarcimentos referente a cedência do servidor José Elias Prisco à Secretaria da Segurança Pública, mais especificamente à Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul, estão sendo transferidos corretamente desde 17 de agosto de 2009, estando atualizados até o presente momento.

Taquari, 15 de abril de 2010.

João Roberto Santiago Junqueira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal da Fazenda